



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Ofício nº 518/GAB/2025.

Ubá/MG, 04 de novembro de 2025.

Ao Excentíssimo Senhor
José Maria Fernandes
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Ubá/MG

Assunto: Encaminha Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os ilustres membros dessa Egrégia Casa Legislativa, com fundamento no art. 94, III, 'b', c/c art. 95, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá, venho apresentar a EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2025, conforme segue anexo.

A substituição proposta visa justificar e instruir o projeto segundo informações novas, permitindo que esta Casa decida com base no cenário atual.

O texto da Lei Complementar proposta não foi alterado, permanecendo a criação e extinção de cargos conforme enviado anteriormente.

Contudo, houve alteração na justificativa e nos anexos da mensagem, quais sejam, a Declaração do Ordenador da Despesa e a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, passam a ser os que acompanham o presente ofício.

A documentação que acompanha a presente Emenda Substitutiva demonstra que não haverá nenhum gasto para a Administração Pública, haja vista a realocação de pessoal proposta, que torna desnecessária uma vaga de recepcionista, até então ocupada por pessoa terceirizada.

Certos de contar com vosso habitual apoio, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

MENSAGEM N° 071, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores.**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei Complementar anexo, que *“dispõe sobre a criação e extinção de vagas no Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá”*.

A presente proposta visa reorganizar a estrutura hierárquica da Secretaria Municipal de Saúde, em especial, em razão da manutenção da Casa de Saúde Padre Damião sob a administração do Município de Ubá.

Atualmente a pessoa responsável pela gestão da Casa de Saúde Padre Damião ocupa o cargo de Supervisor de Seção, com símbolo de vencimento CC-05, embora na prática exerça funções compatíveis com o cargo de Gerente de Divisão, cujo símbolo de vencimento é CC-04. Desse modo, por motivo de justiça, é necessário a alteração do cargo de Supervisão para Gerência.

De outro lado, no mês de setembro desse ano, a Coordenação da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde foi alterada para Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CEREST, em razão da urgência em estruturar a nova coordenação. Desse modo, a Rede de Atenção Psicossocial ficou sem a vaga de coordenação desde a alteração realizada. Dada a natureza das funções, que não são compatíveis com as de Supervisão (CC-05), pretende-se extinguir um cargo de Supervisor de Seção para a criação de um novo cargo de Coordenador (CC-06), de modo a equilibrar as contas e manter a compatibilidade entre a remuneração dos cargos de chefia e as atividades exercidas.

Além disso, as alterações propostas estão alinhadas com o novo financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), sendo necessário um acompanhamento mais rigoroso dos indicadores.

Cumpre salientar que, de acordo com a análise do impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Controladoria-Geral do Município, não haverá impacto financeiro, devido às medidas compensatórias de extinção de dois cargos comissionados de supervisor e de um cargo terceirizado de recepcionista, que deixará de ser necessário com a nova organização.

Assim, colocando a equipe desta Administração à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, solicito o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 8 /2025
(SUBSTITUTIVO)

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Dispõe sobre a criação e extinção de vagas no Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Ubá.

Presidente da Câmara. 1º Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de janeiro de 1991, os seguintes cargos:

I – Um cargo de Gerente de Divisão, Símbolo de Vencimento CC-04;

II – Um cargo de Coordenador, Símbolo de Vencimento CC-06.

Art. 2º Como medida de compensação à criação de cargos de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, ficam extintos, no Quadro de Cargos Comissionados de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de janeiro de 1991, 02 (dois) cargos de Supervisor de Seção, Símbolo de Vencimento CC-05.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de outubro de 2025.

José Damato Neto
JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que a despesa é compatível com o PPA, LDO e LOA; possui dotação orçamentária suficiente; está compensada conforme determina a legislação, e está em conformidade com as metas fiscais estabelecidas.

1 – OBJETO DO REAJUSTE E VALORES PREVISTOS

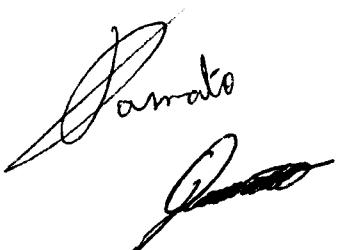
A criação de 1 novo cargo de Gerente de Divisão e 1 novo cargo de Coordenação, dentro do organograma da Secretaria Municipal de Saúde, compensando o impacto orçamentário-financeiro com a supressão de 2 cargos de Supervisão de Seção e 1 de recepcionista terceirizado, ambos também da referida Secretaria, terá os seguintes valores previstos de aumento:

DETALHAMENTO DA NOVA DESPESA	VALORES (R\$)		
	2025 (2 parcelas)	2026 (13 parcelas)	2027 (13 parcelas)
Criação de 1 novo cargo comissionado de Gerente de Divisão (nível CC04) e 1 novo cargo comissionado de Coordenação (nível CC06), no organograma da Secretaria Municipal de Saúde	12.200,06	171.288,84	184.991,95

2. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado:

A presente despesa está dentro da margem de compensação de receita conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta do Anexo de Metas Fiscais.


Jairinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

2.2. Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO:

A criação dos novos cargos comissionados não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja visto que tais despesas serão compensadas pela extinção de 2 cargos existentes de Supervisão de Seção e 1 de recepcionista terceirizado.

Ubá-MG, 09 de Outubro de 2025



PAULO VITOR DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Face as regularidades demonstradas no presente estudo de impacto orçamentário-financeiro, autorizo a contratação da referida despesa.



JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Criação de 1 novo cargo de Gerente de Divisão (CC-04) e 1 novo cargo de Coordenação (CC-06), com a compensação de supressão de 2 cargos de Supervisor de Seção.

1. INTRODUÇÃO

Atendendo ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), apresenta-se a estimativa de impacto orçamentário e financeiro da proposta de criação de dois cargos comissionados na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente compensada pela extinção de dois cargos atualmente existentes.

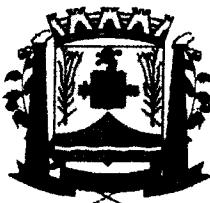
2. DADOS DA DESPESA

2.1. Especificação

DETALHAMENTO DA NOVA DESPESA	VALORES (R\$)		
	2025 (2 parcelas)	2026 (13 parcelas)	2027 (13 parcelas)
Criação de 1 novo cargo comissionado de Gerente de Divisão (nível CC04) e 1 novo cargo comissionado de Coordenação (nível CC06), no organograma da Secretaria Municipal de Saúde	12.200,06	171.288,84	184.991,95

3. PREMISSAS UTILIZADAS

- Base: folha de pagamento de Setembro de 2025;
- Projeção de atualização monetária com base no IPCA estimado para os próximos dois exercícios seguintes ;
- Estimativa de crescimento da receita nos mesmos períodos projetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Foi realizado o cálculo da diferença entre os cargos a serem criados e os cargos a serem extintos pela Secretaria de Saúde, aplicando-se o percentual de reajuste de 8% sobre o valor bruto da folha de pagamento para os exercícios de 2026 e 2027, uma vez que o valor calculado para o restante do ano de 2025 já encontra-se reajustado.

Considerou-se, adicionalmente, a projeção de crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL), resultando nos valores previstos para os exercícios subsequentes.

5. ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

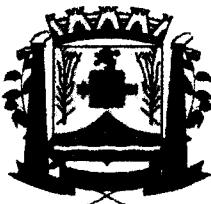
Registre-se que o índice de despesa total com pessoal do Município, acumulado até o 1º quadrimestre de 2025, foi de 36,47% da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado em audiência pública realizada perante o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000. Considerando-se a diferença líquida entre a criação de dois cargos comissionados e a extinção de dois cargos de estrutura equivalente e mais 1 cargo terceirizado de recepcionista, não havendo impacto orçamentário e financeiro.

Demonstra-se que o Orçamento Municipal suportará perfeitamente as medidas ora propostas. Tanto mais porque a criação de 1 cargo de Gerente de Divisão e 1 cargo de Coordenador, cujos impactos financeiros serão superados com a extinção de 2 cargos de Supervisor de Seção e 1 cargo de recepcionista terceirizado.

Considerando que a diferença dos cargos a serem criados com aqueles a serem suprimidos, implicará uma economia aos cofres públicos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ARTS. 15, 16 e 17 – LRF)

Inclui justificativas conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, abordando necessidade, previsão orçamentária, compatibilidade com os instrumentos de planejamento e compensação de despesa.



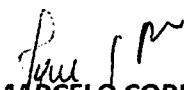
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

7. CONCLUSÃO

A proposta é viável, considerando a compensação orçamentária, a legalidade e o impacto insignificante sobre o índice de pessoal.

Ubá-MG, 9 de Outubro de 2025


RODRIGO DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças


MARCELO CORRÊA PAIVA
Controlador Geral

Rodrigo da Silva Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Matrícula 17 758



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (SUBSTITUTIVO) N.º 8/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

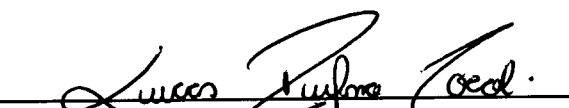
O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador André Eustáquio Alves
X	Vereador José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 10 de novembro de 2025.



Relator



Lucas Rufino Zocóli

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (SUBSTITUTIVO) N.º 8/2025

COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O vereador Paulo Cesar Tavares, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

X	Antônio Domingos Ximendes Trindade
	Gilson Fazolla Filgueiras

Ubá/MG, 10 de novembro de 2025.

Relator

Vereador Paulo Cesar Tavares

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (SUBSTITUTIVO) N.º 8/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador José Roberto Filgueiras, Presidente em exercício da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereadora Angela Cristina de Avelar Simões
X	Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 10 de novembro de 2025.

Renato Vieira

Relator

José Roberto Filgueiras
Vereador José Roberto Filgueiras
Presidente em Exercício